



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1878 - 01 DE JUNHO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

PORTARIA

PORTARIA Nº 311 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar a Comissão Permanente de Concursos para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 6787/2025 e do Contrato nº 53/2026, referentes à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que determina a designação formal de gestor e fiscais de contrato para o acompanhamento da execução contratual, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6787/2025, que trata da contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos Efetivos do Magistério da Prefeitura Municipal de Guapimirim, CONSIDERANDO o Contrato nº 53/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 6787/2025, firmado com empresa vencedora do certame licitatório para a operacionalização do referido Concurso Público, CONSIDERANDO que as Servidoras a seguir designadas integram o Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guapimirim, ocupantes do cargo de Professor II, detentoras de ampla experiência no âmbito da educação pública municipal, reunindo o perfil técnico necessário para o acompanhamento qualificado de todas as etapas do certame, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidoras para integrar a Comissão Permanente de Concursos, responsável por acompanhar todas as etapas do processo, desde os procedimentos preparatórios até a fase de execução contratual, incluindo a aplicação das provas, julgamento de recursos e homologação do resultado final, CONSIDERANDO a imprescindibilidade de emissão de relatórios técnicos pela Comissão, com vistas a subsidiar e dar suporte à fiscalização formal do Contrato nº 53/2026, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e os melhores resultados para a Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras, relacionadas no quadro abaixo, como Presidente e Membros, sequencialmente, da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS da Secretaria Municipal de Educação, todas integrantes do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guapimirim/RJ, ocupantes do cargo de Professor II, com ampla experiência na área educacional, incumbidas do acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do Processo Administrativo nº 6787/2025 e do Contrato nº 53/2026:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Ana Cristina da Silva Costa	16756-11	Professor II	Presidente
Luciana Garcia Brisson Siliprandi	17051-11	Professor II	Membro
Simone da Silva Soares	1414-11100145-11	Professor II	Membro

Parágrafo único. As servidoras designadas, em razão de seu pertencimento ao quadro efetivo do Município e da experiência acumulada no exercício do cargo de Professor II junto à rede pública municipal de ensino, possuem plena capacidade técnica para o acompanhamento qualificado de todas as etapas do Concurso Público, desde a fase preparatória até a homologação do resultado final.

Art. 2º À Comissão Permanente de Concursos de que trata o art. 1º compete:

I- Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos administrativos relativos ao Processo nº 6787/2025, desde a fase preparatória até a homologação final do Concurso Público;

II- Fiscalizar a aplicação das provas, zelando pelo cumprimento dos prazos, das condições de sigilo e das demais obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada;

III- acompanhar a correção das provas, o processamento dos resultados e o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos;

IV- Verificar a conformidade dos editais publicados pela empresa contratada com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência;

V- Emitir relatórios técnicos periódicos e ao final de cada etapa do certame, registrando as ocorrências verificadas e fornecendo subsídios necessários à fiscalização formal do Contrato nº 53/2026;

VI- Comunicar ao fiscal e ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante o acompanhamento, para fins de adoção das providências cabíveis.

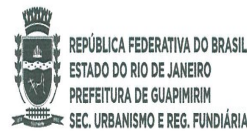
Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelas servidoras designadas, nos termos desta Portaria, são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas de forma específica, sem prejuízo das funções que regularmente exercem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 01 de junho de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ATA



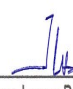
Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Guapimirim, dia 20 de maio de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Guapimirim.

Prezados(as) Conselheiros(as),

Comunicamos o cancelamento da reunião do Conselho Municipal da Cidade - CONCI DADE, anteriormente convocada para o dia 20/05/2026, às 10h, em razão da ausência de quórum mínimo regimental. A nova reunião foi reagendada para o dia 10/06/2026, às 10h. O local será definido e informado posteriormente. Agradecemos aos membros que confirmaram presença e se disponibilizaram. Pedimos desculpas por eventuais transtornos e agradecemos a compreensão.

Guapimirim, 20 de maio de 2026.


Elizabeth de Souza Egito
Secretária


Jose Lucas Braga Alves
Presidente

COMUNICADO - IRP

COMUNICADO - IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

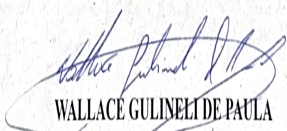
A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em "APOIO/CONTROLE DE PÚBLICO, CARREGADORES E BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA" para atendimento desta secretaria.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 a partir da publicação deste comunicado.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com os seguintes documentos:

- Descrição detalhada do item/serviço;
- Documento de Formalização da Demanda, com indicação do item previsto no PCA;
- Dotação orçamentária contendo: programa de trabalho, elemento de despesa, reduzido e a(s) fonte(s);
- Estudo Técnico Preliminar contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023;
- Indicação dos membros do planejamento;
- Todos os quantitativos contendo memória de cálculo.

Guapimirim, 29 de maio de 2026


WALLACE GULINSKI DE PAULA
 SECRETARIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QTD
1	APOIO/CONTROLE DE PÚBLICO Especificação: profissionais responsáveis pelo apoio do evento. bem como controle de acesso; preparados para lidar com as muitas variáveis que afetam um evento, sem perder a compostura. com foco voltado para o monitoramento do ambiente do evento buscando evitar ocorrências e também apoio aos órgãos públicos de segurança municipal.	Unid/Dia	
2	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO A EQUIPE DE APOIO Especificação: Profissionais responsáveis pela supervisão a equipe de apoio/controle de público durante a execução do evento, preparados para lidar com as necessidades e eventuais dificuldades, oferecendo durante todo o evento o apoio logístico. orientando e supervisionando a equipe de apoio. bem como acompanhar os eventos, zelando pela segurança de todos os envolvidos.	Unid/Dia	
3	SERVIÇOS DE CARREGADORES Especificação: Contratação de profissionais que atuarão na carga e na descarga dos equipamentos que integrarão o sistema de infra-estrutura dos eventos.	Unid/Dia	
4	SERVICO EQUIPE DE BRIGADISTA Especificação: Prestação de serviços de brigadista profissional com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento, primeiros socorros, compreendendo: - apoio e orientação ao público, devidamente uniformizados e coletes reflexivos de identificação ou camisetas padronizadas com cores primárias, de preferência numeradas, que se destaquem no meio da multidão.	Unid/Dia	
5	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO A EQUIPE DE BRIGADISTA Especificação: Profissionais responsáveis pela supervisão a equipe de bombeiro civil/brigadista durante a execução do evento, preparados para lidar com as necessidades e eventuais dificuldades, oferecendo durante todo o evento o apoio logístico. orientando e supervisionando a equipe de brigadista. bem como acompanhar os eventos, zelando pela segurança de todos os envolvidos.		

DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre abertura da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Guapimirim - RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 854 de 16 de abril de 2015 do Conselho Tutelar, e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o que determina a LEI Nº 854 de 16 de abril de 2015 - ART 19 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE criará a Comissão de Ética do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o que determina a LEI Nº 854 de 16 de abril de 2015 Art. 20 - A Comissão de Ética do Conselho Tutelar será composta por: 2 (dois) Conselheiros Tutelares, escolhidos por sorteio para atuar em cada caso, desde que os mesmos não estejam envolvidos direta ou indiretamente no caso em questão; 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos por eleição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atuar permanentemente até o fim de cada gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo respeitada a paridade; Um representante da OAB local.

CONSIDERANDO o que determina a LEI Nº 854 de 16 de abril de 2015 - ART 33 - O relatório conclusivo da Comissão de Ética será remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que, em plenária, que decidira sobre a penalidade a ser aplicada.

CONSIDERANDO a Denúncia apresentada através de ofício 56/2026 da 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a solicitação de avaliação de possível responsabilidade funcional do conselheiro Tutelar Titular.

DELIBERA:

Art. 1 Em reunião realizada no dia 16 de abril de 2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidiu a abertura da Comissão de Ética para análise e apuração dos fatos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art.2 A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

2 (dois) Conselheiros Tutelares;

Conselheira: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA CORREIA

Conselheiro: LAUDICÉIA FALCÃO PEREIRA

2(dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representante da Sociedade Civil no CMDCA: CARMEN FERNANDES DE O. BARROS

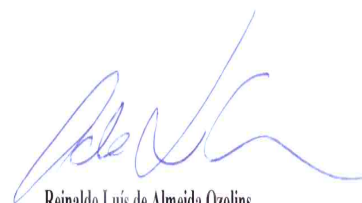
Representante Governamental no CMDCA: EDSON PAIXÃO DOS ANJOS

01 (um) representante da OAB local.

DR. RENATO SILVA DE SIQUEIRA

Art.3 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Guapimirim, 22 de maio de 2026.



Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 10 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre abertura da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Guapimirim - RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 854 de 16 de abril de 2015 do Conselho Tutelar, e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o que determina a LEI Nº 854 de 16 de abril de 2015 - ART 19 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE criará a Comissão de Ética do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o que determina a LEI Nº 854 de 16 de abril de 2015 Art. 20 - A Comissão de Ética do Conselho Tutelar será composta por: 2 (dois) Conselheiros Tutelares, escolhidos por sorteio para atuar em cada caso, desde que os mesmos não estejam envolvidos direta ou indiretamente no caso em questão; 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos por eleição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atuar permanentemente até o fim de cada gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo respeitada a paridade; Um representante da OAB local.

CONSIDERANDO o que determina a LEI Nº 854 de 16 de abril de 2015 - ART 33 - O relatório conclusivo da Comissão de Ética será remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que, em plenária, que decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.

CONSIDERANDO a Denúncia apresentada através de ofício 59/2026 da 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a solicitação de apuração de eventuais faltas funcionais do conselheiro tutelar titular.

DELIBERA:

Art. 1 Em reunião realizada no dia 16 de abril de 2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidiu a abertura da Comissão de Ética para análise e apuração dos fatos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art.2 A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

2 (dois) Conselheiros Tutelares;

Conselheira: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA CORREIA

Conselheiro: LAUDICÉIA FALCÃO PEREIRA

2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representante da Sociedade Civil no CMDCA: REINALDO LUIZ DE ALMEIDA OZOLINS

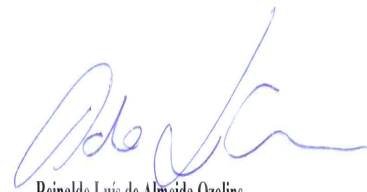
Representante Governamental no CMDCA: ROSANE GALDINO CAVALCANTE BELLO

01 (um) representante da OAB local.

Dra. VIVIANE RAMGEL DA PAIXÃO

Art.3 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Guapimirim, 22 de maio de 2026.



Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



ATOS INSTAURADORES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 12/2026

ATOS INSTAURADORES DA CORREGEDORIA GERAL SETRAN

ATOS DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E

TRÂNSITO

A CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições com fulcro nos títulos V e VI da Lei Complementar n.º 003 de 05 de outubro de 2004, na Lei Complementar n.º 17 de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto n.º 1.220 de 17 de agosto de 2017, e com objetivo de dar publicidade e transparência aos seus atos administrativos pertinentes resolve:

1- **OFÍCIO GAB/COR-SETRAN N.º 12/2026 INSTAURAR** Sindicância

Administrativa pelo Rito Sumário, a fim de apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, designado para procedê-la a presente comissão de sindicância, nos termos da Portaria n.º 046 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 1790/2026, no prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão Sindicante:

I- Presidente: Marvin da Silva Torres, mat.: 124559-11

II- Secretário: Leandro Fiuza Cabral, mat.: 112950-11

III- Membro: Leonardo da Silva O. dos Santos mat.: 114898-11

IV- Suplente – Nilmar Moraes de Souza, mat.: 97861-11

Por expressão da verdade firmo o presente.

Guapimirim, 01 de junho de 2026.

Diego Santos
Corregedor da SETRAN
Matrícula: 112321-11





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital